

29.006

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA CTIS TECNOLOGIA S/A.

Processo SMC nº: 01-024.933/19-66

Processo Licitatório nº: 04-001.993/17-00 (PRODABEL)

Pregão Eletrônico nº: 018/2017 (PRODABEL)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CNPJ nº 18.715.383/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena, 1212 - Centro - CEP 30.130-003, em Belo Horizonte - MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, representada pela Secretária Municipal de Cultura, Sra. Fabíola Moulin Mendonça, inscrito na CPF sob o nº 540.794.626-20, RG nº M-2.716.139 - SSP/MG.

CONTRATADA: CTIS TECNOLOGIA S/A, CNPJ nº 01.644.731/0001-32, Inscrição Estadual nº 0731737000184, com sede na SCS, Quadra 8, Bloco B, Lote 50/60, Super Center Venâncio 2000, Loja 14, 2º Subsolo, parte A - Asa Sul - CEP 70.333-900, em Brasília - DF, representada por seu Diretor Sr. Jorge David Ramirez Scott R.N.E. nº V552765-S, emitido por CGPI/DIREX/DPF e CPF nº 233.004.628-60 e pelo Sr. Luiz Arnaldo Cortez Gurgel, C.I nº 641689 - SSP/DF e CPF nº 220.535.901-06.

MODALIDADE/Nº: Pregão Eletrônico nº 018/2017, realizado pela Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL, Processo Licitatório PRODABEL nº 04-001.993/17-00, Processo de contratação da Secretaria Municipal de Cultura - SMC nº 01-024.933/19-66.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão UNILATERAL a partir da data da assinatura, por razões de interesse público acostadas aos autos, do contrato de prestação de Serviços Técnicos Especializados na área de desenvolvimento, contemplando todo o seu ciclo de vida, e manutenção de sistemas de informação, na modalidade de fábrica de Software, abordando as disciplinas de Engenharia de Requisitos, Análise e Desenho, Implementação, Testes, Homologação e Implantação, Gerência de Projetos, Planejamento e Gerência de Aquisição e Implementação, com abordagem de orientação a objeto, conforme descrição detalhada constante nos anexos do instrumento primitivo, celebrado entre as partes em 18 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Município em 20 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual fundamenta-se no art. 78, XII da Lei Federal nº 8.666/93, pelas razões de interesse público acostadas aos autos do processo nº 01-024.933/19-66 e conforme Cláusula Décima Quarta do contrato primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO

A CONTRATANTE declara inexistirem quaisquer pendências por parte da CONTRATADA, decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõem.

Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2020.


Fabíola Moulin Mendonça
Secretária Municipal de Cultura